Câmara MUNICIPAL DE VOLTA R...
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3717 | FLS. 010

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº. 3.717

EMENTA: CRIA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.673, QUE DETERMINA A COLOCAÇÃO DE PLACAS DE ITINERÁRIOS DE ÔNIBUS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.673, de 19 de setembro de 1991, com a seguinte redação:
"Artigo 1º - .....

Parágrafo único - O conteúdo das placas de orientação deverão indicar todos os dias da semana no que tange aos horários a serem cumpridos pela empresas, com orientação referente aos intervalos de freqüência."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Volta Redonda, 16 de janeiro de 2002.

Gothardo Lopes Netto
Presidente

Proj. de Lei nº 113/01
Autor: Vereador Paulo Francisco da Silva
amps.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 408
DE 31/01/02